

nº 167.674-F; Marcelo Nunes da Silva, CREFITO-17 nº 80.835-F; Valesca Doria de Azevedo Fontes, CREFITO-17 nº 19.178-TO; Valter Joviniano da Santana Filho, CREFITO-17 nº 71.028-F.

DRA. THAÍS COSTA SILVA BARRETO
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE DOAÇÃO

CEDEnte: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul; OBJETO: Realização do Projeto de Despesas Administrativas do Exercício de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.10.41.099; EMPENHO: 106/2022, respectivamente; FUNDAMENTO LEGAL: Instrução Normativa CFM nº 10/2020; FORO: Brasília - DF; DATA DA APROVAÇÃO: 27 de dezembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato CFO nº 020/2021. Proc. CFO nº 26172/2020. Contratante: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Contratado: QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 05.864.744/0001-78. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato CFO nº 020/2021 a partir 11 de março de 2022. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, incisos I e V e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: 11 de março de 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2022

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 24, § 1º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao disposto no artigo art. 43 da Resolução CAU/BR nº 22, de 5 de maio de 2012, comunica aos interessados abaixo o presente Edital de Notificação, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que compareçam no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação, perante o CAU/DF, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia. Interessados: Simone Rose Maly, CPF nº 531.616.294-34, processo de notificação nº 1000139270/2021; George Zardo, CPF nº 245.149.691-68, deliberação nº 003/2020-CEP-CAU/DF, pela confirmação do auto de infração nº 1000085022/2019; Omar Marques de Souza, CPF nº 145.248.561-53, processo de notificação nº 1000144025/2022; Guilherme Souza de Moraes, CPF nº 731.355.501-68, processo de auto de infração nº 1000138596/2021; The Fran Engenharia e Incorporação Eireli, CNPJ nº 14.712.989/0001-70, deliberação nº 047/2018-CEP-CAU/DF e Ofício n. 197/2020-PRES, referente ao processo de auto de infração nº 1000061764/2018; Duo Arquitetura, Reforma e Planejados, CNPJ nº 29.650.581/0001-99, processo de auto de infração nº 1000132292/2021; Atlas Holding Ltda., CNPJ nº 00.010.553/0001-25, deliberação Plenária DPEBR nº 0007-01/2020, pela manutenção do auto de infração nº 1000047697/2017.

MÔNICA BLANCO
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação: Processo Administrativo nº 0011/2022 IN 001/2022. Contratante: CAU/MG. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: Locação de espaço para participação do X Congresso Mineiro de Vereadores e Feira para o Desenvolvimento dos Municípios, a ser realizada no dia 08 de março de 2022, no Expominas BH. Valor global: R\$ 3.000,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.005 - Despesas Eventos Técnicos. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificado pela Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal - Presidente do CAU/MG. Belo Horizonte, 10 de março de 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que foi publicado no sítio eletrônico do CAU/SP, o Edital de Chamada Pública nº 002/2022 para inscrições dos Arquitetos (as) e Urbanistas interessados (as) para a prestação de assistência técnica nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais às partes patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme as disposições constantes no Convênio nº 03/2019 - Processo nº 3421/2019, publicado no DOESP vol. 129, nº 109, de 08/06/2019, Poder Executivo - Caderno I, p. 66.

Os profissionais Arquitetos (as) e Urbanistas interessados (as) em se credenciarem no Convênio, deverão fazê-lo no período de 15/03/2022 até às 23:59h do dia 15/04/2022, mediante processo de inscrição disponível no sítio eletrônico, <http://transparencia.causp.gov.br>, acessando a área de Licitações/Chamadas Públicas/Chamamento Público nº 002/2022. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do CAU/SP e por meio do e-mail edital.parceria@causp.gov.br.

CATHERINE OTONDO
Presidente do Conselho

EDITAL DE EDITAL Nº 5/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PROVA DE TÍTULOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020)

O Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, considerando a existência de fases (provas) ainda pendentes de execução e o interesse e necessidade deste Órgão pelo preenchimento das vagas levadas a efeito neste concurso; considerando a preservação do bem estar dos candidatos e da população, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais, FAZ SABER:

I - Ficam retificadas as disposições previstas no item DA PROVA DE TÍTULOS, do Capítulo 9 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA, DE REDAÇÃO, DE ESTUDO DE CASO E DE TÍTULOS) do Edital de Abertura de Inscrições na seguinte conformidade:

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA, DE REDAÇÃO, DE ESTUDO DE CASO E DE TÍTULOS)

A prova de títulos será realizada digitalmente (upload), com o envio dos títulos por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.29.1. Os títulos deverão ser enviados no período de 11.04.2022 a 18.04.2022.

9.29.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

9.29.3. Somente os candidatos habilitados na prova de estudo de caso terão seus títulos avaliados.

9.29.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.29.5. O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

9.30. Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação lato sensu (especialização) autorizados e reconhecidos pelo MEC, de acordo com a tabela de títulos.

9.30.1. Tabela de Títulos:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QTD MÁX	V. UNIT.	V. MÁX.
a) Doutor na área prevista nos requisitos para o cargo a que concorre (item 2.1. do edital de abertura de inscrições)	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	5,0	5,0
b) Mestre na área prevista nos requisitos pra o cargo a que concorre (item 2.1. do edital de abertura de inscrições)	- Certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	3,0	3,0
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área prevista nos requisitos para o cargo a que concorre (item 2.1. do edital de abertura de inscrições) com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.	3	2,0	6,0

9.30.1.1. Cada título será considerado uma única vez.

9.30.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.30.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.30.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final do envio dos títulos.

9.31. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.31.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

9.32. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

9.33. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

9.33.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

9.33.2. Também será aceita declaração de conclusão de curso de doutorado e mestrado desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

9.33.3. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização), será aceito o certificado final devidamente registrado, acompanhando do histórico escolar.

9.33.4. Também será aceita declaração de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização), desde que contenha a identificação do curso e o seu período de realização ou sua data de conclusão, acompanhado do histórico escolar.

9.34. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data de emissão do documento, e:

a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso ou data de conclusão;

c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação, monografia), conforme legislação vigente;

d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

9.35. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista nos requisitos para o cargo a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.36. Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

9.36.1. Os demais títulos obtidos no exterior e os não revalidados serão desconsiderados.

9.37. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado final de pós-graduação lato sensu (especialização) que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área prevista nos requisitos para o cargo a que concorre;

e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

9.38. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.39. Para o envio dos títulos, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

